



RESOLUÇÃO Nº 47/CEPE, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992



Aprova a criação de disciplinas para o currículo pleno do Curso de Farmácia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 21 de dezembro de 1992, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e considerando o que a respeito do assunto prescrevem o Estatuto e Regimento Geral da Universidade, como também exposição de motivos oriunda da Coordenação do Curso de Farmácia,

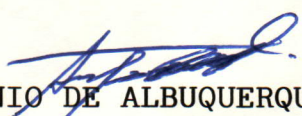
R E S O L V E: -

Art. 1º - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº 23067.14173/92-73, proposta de criação das disciplinas abaixo enumeradas, a serem incluídas no currículo pleno do Curso de Farmácia, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Ceará:

- a) **Introdução ao Curso de Farmácia**, obrigatória, com 03 créditos;
- b) **Computação Aplicada**, optativa, com 04 créditos;
- c) **Microbiologia Básica e Aplicada**, com 06 créditos, resultante da fusão das disciplinas Introdução à Microbiologia e Microbiologia Humana, a qual deverá ser ministrada, em caráter obrigatório, para alunos do 4º semestre do Curso de Farmácia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 22 de dezembro de 1992.


Prof. ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Reitor

FC/mca.